



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15 760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

## **LEI Nº. 3.308/2017.**

Autoriza o Executivo Municipal a Subvencionar Entidade do Município de Jales e dá Outras Providências.

**Marcio Arjol Domingues**, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar a entidade APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales para o exercício de 2018.

Parágrafo Único: A subvenção de que trata o caput deste artigo será de ½ meio salário mínimo por aluno atendido na entidade até o limite de R\$- 100.000,00 (Cem Mil Reais), sendo dividido em até 12 (doze) parcelas mensais.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Urânia  
Urânia SP, 22 de novembro de 2.017.

  
Marcio Arjol Domingues  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei  
Data supra.

  
Ademir Martins de Souza  
Secretário Administrativo